

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: v0fs2o18 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/04/2016 Projeto de resolução nº 63/2016 Protocolo nº 1294/2016 Processo nº 324/2016</p>
<p>Autor: Dep. José Domingos Fraga</p>	

Acrescenta o §5º ao art. 357 da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Acrescenta o §5º ao art. 357 da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2.006, com a seguinte redação:

“**Art. 357 (...)**

(..)

§5º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Deputado que, sem justificativa, deixar de comparecer a 10 (dez) reuniões ordinárias, consecutivas ou intercaladas, independente da comissão, ficando impedido de participar de qualquer outra durante a mesma Legislatura.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Abril de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo disciplinar a forma como se dará a as vagas nas comissões permanentes no caso de ausência injustificada dos seus membros, por 10 reuniões ordinárias, consecutivas ou intercaladas, independente da comissão, sem justificativa.

Nestes casos, os parlamentares poderão ser afastados e impedidos de fazerem parte de qualquer comissão por toda a Legislatura.

Exposto isto, é a síntese fática necessária para justificar o presente Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Abril de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual